

DISCURSOS PROFERIDOS NA INAUGURAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1892.

Sumário

1 Apresentação - Prof. Luiz Arnaut*	314
2 Discurso de Afonso Augusto Moreira Pena (Diretor da Faculdade e Presidente do Estado de Minas Gerais)	316
3 Discurso de Antônio Olinto dos Santos Pires (Representante do Congresso Nacional)	320
4 Discurso do senador José Pedro da Veiga (Representante do Congresso Legislativo Mineiro)	322
5 Discurso de Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcelos (Presidente e representante da Câmara Municipal de Ouro Preto)	328
6 Discurso de Joaquim Cândido da Costa Sena (Professor e representante da Escola de Minas de Ouro Preto)	330
7 Discurso de Clarindo Burnier Pessoa de Mello (6º anista e representante do corpo acadêmico da Escola de Minas) ..	335
8 Discurso de Edmundo da Veiga (Redator do Minas Gerais e representante da imprensa)	341
9 Discurso de Afrânio de Mello Franco (Aluno e representante do corpo acadêmico da Escola de Farmácia)	344
10 Discurso de Antônio Gonçalves Chaves (Professor catedrático da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais e representante da Congregação)	353

Apresentação

Os discursos aqui reproduzidos foram proferidos na inauguração da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais de Minas Gerais, no dia 10 de dezembro de 1892. Além destes, temos indicações da existência de outros, na medida em que mais oradores participaram do evento. Entre aqueles que não conseguimos localizar os discursos encontram-se as seguintes nomes: Des. Caetano Augusto da Gama Cerqueira; Pe. Camilo de Lellis Ferreira Velloso; Luiz Pessanha; Aurélio Pires; Cleantho Jequiriçá; Dr. Antônio Cesário de Faria Alvim e Dr. Carlos Ferreira Simões.

Nas notas procuramos oferecer indicações necessárias para a compreensão da referência feita pelo orador no texto, tanto no que diz respeito aos processos e acontecimentos quanto aos autores citados. Na busca da identificação destes nos vimos na contingência de proceder este trabalho com base nas referências sumárias existentes ao longo dos textos. Alguns nomes são por demais conhecidos, e esta identificação foi tranqüila; já outros, representaram enormes dificuldades. Colaborou para isto, o fato de que muitos deixaram de ser referência para o debate intelectual como haviam sido no século XIX. Soma-se ainda as diferentes grafias que os nomes assumiam à época e nos diferentes idiomas. O esforço foi compensado, pois conseguimos identificar seguramente a maioria deles. Para poucos, ou a identificação é duvidosa ou não foi possível.¹ Muitas vezes identificamos um autor que tudo indica ser o citado, mas a grafia do nome não é a mesma. Nestes caso, optamos por manter a grafia original do texto, indicando o nome que acreditamos ser correspondente na nota, precedido da indicação*.

As notas buscam localizar os autores no que diz respeito ao tempo, espaço e campo intelectual que nos pareceu coerente com a referência no

1 Não conseguimos identificar os seguintes autores: Donellos, Brun, Theofilo Huc, Henjos, Irving, Hoockel, Lammes, Letourneau.

Discurso de Afonso Augusto Moreira Pena²

(Diretor da Faculdade e Presidente do Estado de Minas Gerais)

Minhas senhoras.

Meus senhores.

A presença, neste recinto, de ilustres famílias, dos mais graduados representantes dos poderes públicos do Estado e da União, do clero marianense, dos institutos científicos da capital, imprensa, comércio, lavoura, mocidade acadêmica, de todas as classes sociais, enfim, é a mais brilhante consagração da grandiosidade do ato a que tenho a subida honra de presidir! Ao declarar instalada a Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais, meu coração pulsa de patriotismo, minha alma expande-se em júbilo, sinto-me cheio de nobre orgulho pela pátria mineira!

Entre as datas memoráveis de todos os povos contam-se na primeira plana das fundações de suas Universidades, de suas Academias, de seus institutos de ensino.

As velhas nações da Europa festejam os centenários de suas universidades; na jovem América nos é dada missão ainda mais elevada e nobre, a de lançar os primeiros marcos dessas instituições que têm de preparar as bases e propulsionar a civilização e grandeza de um povo, no período histórico de sua formação, de seu desenvolvimento. Quem há no Brasil que não abençoe a data memorável de 11 de Agosto de 1827, da fundação das Academias de Direito São Paulo e do Recife?

Pois bem! pela dedicação provada e patriotismo de cidadãos notáveis pelos seus serviços nas letras, na magistratura, no foro, na medicina, na

2 (Santa Bárbara, MG, 1847- Rio de Janeiro, RJ, 1909), Advogado (FDSP, 1780), Ministro da Guerra (1882), Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (1883-1884), Ministro da Justiça (1885), Presidente do estado de Minas Gerais (1892-1894), Presidente do Banco da República do Brasil (1895-1898), Vice-Presidente da República (1903-1906), Presidente da República (1906-1909).

política, a cujo lado honro-me de estar trazendo-lhes o esforço de minha boa vontade, à míngua de melhor auxílio, vai ter o Estado de Minas Gerais mais uma data a inscrever nos seus gloriosos fastos: – a de 10 de dezembro de 1892!

Senhores. Na infância de todos os povos, no Oriente, como no Ocidente, entre os Hindus, os Gregos e os Romanos, o direito confundia-se com a religião. Os pontífices e os sacerdotes eram os depositários da lei, as fórmulas jurídicas confundiam-se com os símbolos e ritos religiosos. Minos,³ Licurgo,⁴ Numa,⁵ ditaram as leis à sua nação, sob a inspiração da divindade. O povo rei, aquele avassalou as nações pela força de suas armas, e que depois de sua queda maior influência exerceu nos destinos da humanidade pelas suas leis, o povo romano, pela voz de seus jurisconsultos definia a jurisprudência a *“rerum divinarum atque humanarum notitia”*⁶ e Cícero,⁷ no seu tratado das leis, faz figurar preceitos puramente religiosos. Tamanha era ainda a força e a tradição sobre os depositários da ciência. Pelo progresso da civilização romana, o engrandecimento do Estado pelo aumento de sua população, luta de preponderância entre a classe nobre e o povo, foi se acentuando e discriminando a esfera da ação do direito da religiosa. A lei XII Tábuas⁸ representa a primeira conquista do elemento popular, pois tinha por fim reunir os patrícios e plebeus em uma só nação, por meio da igualdade de direito, de uma organização judiciária. Daí a enérgica oposição que moverão à essa lei os patrícios, segundo atesta Diniz de Halicarnasso,⁹ pois ela virtualmente suprimia os laços que ligarão a administração da justiça às funções sacerdotais, ou ritos sagrados. Com o progresso da civilização, com o triunfo do cristianismo, completou-se a obra da separação da religião e do direito.

3 Minos, Rei de Creta, filho de Europa e Zeus, legislador e juiz dos infernos com Éaco e Radamanto.

4 Licurgo (séc. IX a. C.), legislador e reformador do Estado de Esparta.

5 Numa Pompílio, segundo rei lendário de Roma, reinou de 714-671 a. C..

6 “o conhecimento das coisas divinas e humanas”, definição de Ulpiano.

7 Cícero, Marcos Túlio (106.-43 a. C.), político e escritor romano.

8 Lei das 12 Tábuas, primeira legislação escrita dos romanos (c. 451 a. C.).

9 Diniz de Halicarnasso, (séc. I a. C.), historiador grego.

Esta ligação, que em traços rápidos acabo de esboçar, serve para demonstrar a grande importância ligada em todas as épocas ao cultivo, ao desenvolvimento das ciências jurídicas.

Depois das formidáveis convulsões da humanidade durante o período da média idade, quando o renascimento das letras coincidiu com a descoberta da América – data que brilha como astro da 1ª grandeza na história da civilização – o estudo aprofundado do direito romano veio demonstrar que para a civilização dos Bárbaros,¹⁰ que ruíram sobre a Europa, a legislação do povo vencido e subjogado influíra de modo decisivo e poderoso. Os vencedores cederam à força moralizadora das leis dos vencidos. Os trabalhos dos Isnérios,¹¹ Barthollos,¹² Accursios,¹³ Cujacios,¹⁴ Donellos, entre os antigos, e posteriormente dos Henjos, Shilling,¹⁵ Gibbon,¹⁶ Schulting,¹⁷ Mühlenbruck,¹⁸ Puchta,¹⁹ Thibhault,²⁰ Irving, Savigny,²¹ Mommsen,²² Von Ihering²³ e tantos outros, perscrutando os documentos legislativos em suas múltiplas fontes, puseram em relevo os princípios fundamentais dos códigos romanos, tornando clara, palpável, quanto fora grande a sua influência na legislação dos povos civilizados da Europa.

A tendência geral de direito em todos os povos, é desembaraçar-se das particularidades nacionais. Dessa tendência é exemplo vivo o influxo dos pretores peregrinos entre os romanos, fazendo substituir o *jus civile* pelo

10 Bárbaros, designação grega e romana aos estrangeiros, estranhos a sua civilização. No caso, designa os povos (germanos, francos, visigodos, ostrogodos, etc.) que invadiram o Império Romano do século III ao VI.

11 * Isnérius (1050-1130), Jurista italiano.

12 Bartholo de Sassoferrato (1313-1350), jurista italiano.

13 Accursio, Francesco (1185-1263), jurista italiano.

14 Cujacios, Jacques (1522-1590), jurista francês.

15 * Schelling (1775-1854), filósofo alemão.

16 Gibbon, Eduard (1737-1796), historiador Inglês.

17 Schulting, Antonius (1669-1734)

18 * Mühlenbruch, Christian Friedrich (1875-1843), jurista alemão.

19 * Puchta, Georg Friedrich (1798-1846), jurista alemão.

20 Thibhaut, Anton Friedrich (1174-1840), jurista alemão.

21 Savigny, Friedrich Carl von (1778-1861), jurista alemão.

22 Mommsen, Teodoro (1817-1908), historiador e filólogo alemão.

23 Ihering, Rudolf Von (1818-1892), jurista alemão.

jus gentium.²⁴ Nessa elaboração científica do direito, com justa razão preconizada por Savigny, Pucha e outros próceres da escola histórica, grande é a ação dos magistrados, jurisconsultos, dos institutos que têm a seu cargo a nobre missão do ensino das ciências jurídicas.

Podeis daí avaliar qual o valor social da fundação de uma Faculdade de Direito. O ensino sério das matérias que a constituem, o preparo daqueles que vão ser os futuros legisladores, magistrados, advogados e administradores do Estado, é missão de alta responsabilidade pelo efeito que há de determinar em nosso progresso e civilização. Conhecedores dessa enorme responsabilidade estão todos que tomaram a si a ingente tarefa da fundação de uma Faculdade Livre de Direito no mais rico, industrioso e populoso Estado de União Brasileira.

Senhores, é cheio de esperanças e de legítimo orgulho que observo o despontar da iniciativa em nosso Estado. Dentro de pouco tempo vejo-a exercitar-se em relação à instrução superior por três institutos, cuja relevância se impõe à sua simples nomenclatura – Organização Agrícola de Juiz de Fora, destinada ao ensino da agricultura científica e prática nos seus múltiplos e variados ramos; Academia de Comércio, preparando comerciantes, banqueiros, chefes de indústrias e administradores, e hoje a Faculdade Livre de Direito. É a iniciativa individual manifestando-se no que mais desinteressado e altruísta se pode imaginar – a educação e instrução nacional. Enquanto fervilham além as empresas com o fim de fazer a riqueza rápida dos seus autores, Minas exercita-se em constituir a base de sua futura grandeza – a instrução de seus filhos. Abençoados esforços que visão fim tão generoso e nobre!

Por seu lado, os poderes públicos lançam alicerces de ensino prático e profissional. Nos institutos oficiais as leis decretam a criação de laboratórios, gabinetes, museus, coleções, publicação das revistas científicas e literárias, conferências.

²⁴ *jus civile*: "Direito civil" aplicado aos romanos; *jus gentium*: "Direito das gentes", entre os romanos o direito aplicado aos estrangeiros.

No meio das inquietações e sobressaltos de uma atualidade política melindrosa, como esta que atravessa o Brasil, é consolador assistir a este espetáculo de um povo que entrega-se aos labores pacíficos, ao preparo da educação de seus filhos, lançando as bases sólidas sobre as quais hão de firmar-se a liberdade, a grandeza, o futuro da pátria!

Tréguas às paixões! tréguas às ambições impacientes! Tréguas às reivindicatas (*sic*) pessoais! Abramos à pátria novos horizontes, cuidando da instrução e educação da mocidade! Com olhos fitos no futuro, tranqüilos, mas vigilantes sempre, firmemos de modo inabalável os alicerces de nossa felicidade pela paz, pela concórdia, pela fraternidade. A tarefa que tocou à nossa geração é árdua, sim, mas não superior às nossas forças. Tenhamos sempre diante dos olhos a divisa – *Labor improbus omnia vincit*²⁵ – e caminhemos!

Está instalada a Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais!

Discurso de Antônio Olinto dos Santos Pires²⁶

(Representante do Congresso Nacional)

Meus senhores!

Membro de uma corporação de ensino que tem o seu representante nesta solenidade, venho, como deputado ao Congresso Nacional, trazer aos ilustres fundadores da nova academia os testemunhos do aplauso e de admiração de que se fizeram credores para todos os brasileiros.

Os esforçados auxiliares da instrução popular bem merecem as homenagens, que hoje tão entusiasticamente lhes rendem as corporações e os habitantes desta capital. Sirvam elas de fagueiras esperanças,

25 “O trabalho perseverante vence todos os obstáculos”, verso das *Geórgicas* de Virgílio.

26 (Serro, MG, 1860- Belo Horizonte, MG, 1925), Engenheiro de Minas (EMOP, 1882), Presidente Estadual Interino (1889); Deputado Federal (1891-1896), Ministro da Viação e Obras Públicas (Gov. Prudente de Moraes)

representem o arrebol luminoso, que se vai desenhando no porvir da instituição nascente, fadada talvez a representar fator enérgico na evolução social que estamos atravessando.

Para os que se entregam ao estudo das sociedades, é conhecido axioma, – que o segredo do engrandecimento dos povos está no desenvolvimento progressivo da instrução dos mesmos.

Um retrospecto às páginas da história da humanidade nos faria ver o deslocamento do poderio das nações do oriente coincidir com o apogeu intelectual do ocidente; viríamos a privilegiada Grécia se engrandecer e brilhar entre as nacionalidades do mundo conhecido, na época em que foi maior a atividade intelectual de seus legisladores e filósofos, de seus artistas e poetas; da mesma forma o colossal império romano, que avassalou o mundo inteiro com o poderio de suas armas e imprimiu o cunho de suas idéias e de seus hábitos a uma raça inteira, teve o seu declínio com a decadência das letras, que tão viçosamente floresceram em Roma; depois seguiu-se a Idade Média, que é o traço escuro da nossa história, e que está povoada de perversidades e crimes, de ignorância e tirania; e bem ainda nos tempos modernos, o eixo da civilização e do poderio se tem deslocado com a supremacia das ciências: de Portugal, a pátria dos navegantes audazes, para a Espanha, opulenta com a riqueza de suas Colônias; depois para a França, o berço da filosofia moderna, para a Inglaterra, ninho das indústrias, para Alemanha e para a Rússia.

Aos povos americanos está reservado um futuro, que já se pode antever pela trajetória que a história assinala à humanidade

Aparelharmo-nos para ele deve ser a cogitação dos patriotas, que pisão o solo americano e que têm qualquer responsabilidade perante o futuro de suas respectivas nações.

O acontecimento que hoje celebramos é uma eloqüente prova de que ao povo mineiro não falta a clara intuição dos destinos, que no futuro nos aguardam. E em matéria de instrução popular a velha capital de nosso Estado nada tem a invejar suas irmãs brasileiras, conservando as preciosas tradições que nos legarão os heróicos antepassados dos tempos coloniais.

Presenciamos, em nossos dias, transformar-se em realidade o sonho ousado que, há um século, embalava a imaginação patriótica dos Inconfidentes em suas cismas de liberdade e de progresso para a nossa terra, que era também a pátria deles.

Fazer de Minas uma República e de Vila Rica a cidade universitária, com suas escolas variadas que propulsassem o progresso e difundissem as luzes do saber por todos os ângulos que as serrarias mineiras limitam – é o sonho de ontem e a realidade de hoje, que nos enche de justo orgulho, como de louvável veneração deve cercar a lembrança daqueles patrióticos videntes, que foram as batedores de nossa jornada de hoje.

Ilustrados e nobres fundadores da Academia Livre de Direito, soubestes cumprir os vossos deveres de patriotas; nós outros cumpriremos igualmente o dever que o patriotismo nos inspira, animando-vos e auxiliando-vos em vosso grandioso empreendimento.

Discurso do senador José Pedro da Veiga²⁷

(Representante do Congresso Legislativo Mineiro)

Ilustres Senhores diretor e mais membros da Congregação.

Obedecendo à vossa honrosa designação, para vir em ato tão solene e auspicioso representar o Congresso Legislativo Mineiro – eu, o mais obscuro

²⁷ (Campanha, MG, 1846-Ouro Preto, MG, 1900), Historiador, (FDSP, abandonou o curso, aprox. 1870), Deputado Provincial (1872-1879, 1882-1883), Senador Constituinte Estadual (1891) e Senador Estadual (1991-1895).

e o menos alentado de seus membros – ergo-me neste momento esfumando, com a sombra de minha palavra, o fundo do quadro fulgurante em que inspiradamente colaborais . Essa sombra, no entanto, servirá ao menos para mais realçar, pelo contraste, o esplendor da vossa criação.

Ato solene e auspicioso, disse eu. Onde, realmente, Senhores, solenidade mais augusta do que as consagradas às fundações acadêmicas – institutos civilizadores por excelência – que assinalam para os povos, estádios de verdadeiro progresso e deixam em sua história luminosos sulcos imorredouros? Onde, na verdade, mais auspicioso empreendimento do que aqueles cujo fim vale como um novo troféu nas conquistas indefinitas mas constantes e progressivas do aperfeiçoamento humano – pelo Trabalho e pela Liberdade, pela Ciência e pela Virtude, pelo Dever e pela Justiça, pela Fraternidade e pelo Direito?...

O Direito! Eis aqui o grandioso objetivo a que ides – arquitetando o nascente Instituto – dedicar patrioticamente os vossos esforços, cometimentos que suscita as mais justas e confortadoras esperanças nos dias difíceis do presente, e que a geração por vir saberá agradecer como um legado de luz do século que agoniza ao século prestes a surgir.

Considerando o Direito a síntese sublime da verdade e da justiça, um filósofo qualificou-o como a própria vida do homem, e outro escritor ilustre, Royer-Collard,²⁸ conceituosamente observa que sem ele não há na terra senão uma existência sem dignidade e uma morte sem esperança!

Tão subida manifestação – a mais alta e venerável talvez do pensamento e da consciência humana – bem merece por certo, Senhores, a vossa esclarecida e infatigável solicitude, o vosso culto fervoroso e intemerato.

²⁸ Royer-Collard, Pierre-Paul (1763-1845), filósofo francês.

Brilhante e gloriosa, sem dúvida, a tarefa da nascente Instituição, mesmo porque é vastíssima a espera de sua atividade, dilatado e complexo o objeto de suas investigações.

A Faculdade Livre de Direito destina-se, certamente, ao ensino da Lei, que, sendo a garantia da ordem social, é também, por isso mesmo, um vínculo de disciplina e de pacificação para os espíritos. E nos países livres, mormente os de organização política democrática, a lei vale ainda como o égide e o penhor da liberdade.

Mas não pára aí, por certo, a ação doutrinadora do Instituto que surge; não se pode limitar ao círculo estreito do direito Constituído seus labores fecundos, na missão elevadíssima que lhe assinam a ciência e a consciência.

Oriundas de poderes políticos às vezes mal inspirados, na leis – excepcionalmente embora – podem trazer o cunho temerário das paixões, significar o sofisma da verdade, impor o sacrifício de generosos ideais, porque parlamentos e governos – assediados por interesses de momento e susceptíveis de facciosos alvitres – podem ser conduzidos a erros e desvios fatais. E à judicatura não é lícito por certo modificar em sua aplicação o preceito legal, qualquer que seja a inconveniência dele resultante. *Dura lex sed lex.*²⁹ O juiz íntegro observa a lei, boa ou má, com respeito invariável e inflexível firmeza.

Daí o poderoso e benéfico influxo das corporações científicas no exame contínuo e no estudo ininterrupto *do que é e do que deve ser* a organização jurídica social, no interesse magno da Eqüidade e do Progresso, manancial inexaurível do Bem.

Pairando em ambiente sereno, uma Academia escapa à colisão temerosa dos elementos perversores, mantém-se inacessível às sugestões funestas das hipóteses deprimentes. É, antes de tudo, templo da Verdade,

²⁹ “A lei é dura, mas é lei”.

vivificada pelo absoluto das teses, pelo abstrato das idéias, pela investigação austera das necessidades do povo, harmônicas com os princípios imperecíveis do Justo.

Assim, se o ensino restrito das Leis constitui sólido fundamento da utilidade das Academias Jurídicas, a investigação pura do Direito lhes impõe deveres ainda mais nobres e mais profícuos à sua missão civilizadora.

Quando a lei consagrar a iniquidade, a opressão, os privilégios odiosos, os excessos cruéis – e a história é registro copioso destas monstruosas aberrações do espírito humano – certo pertence, antes de todos, aos cultores do Direito, e mais imediatamente às faculdades jurídicas – que são também academias filosóficas – iniciativa na propaganda pela reivindicação dos verdadeiros princípios, inconsciente ou perversamente sacrificados. *Pelo direito, contra a lei* – seria, em tal conjectura, o moto varonil do dever cívica doutrinação catedrática; porque sendo o Direito, como dizem os que o conhecem, a regra e a mesma essência da Justiça, lei que feri-lo torna-se para os povos a negação virtual de sua liberdade e um padrão sombrio do próprio vilipêndio.

Senhores da Faculdade Livre de Direito.

A magnitude de vosso cometimento transcende a tudo quanto, desautorisadamente, pudesse dizer-vos – eu que sou nesta benemérita assembleia exceção única pela incompetência intelectual. Sem a lúreas acadêmicas, e trazendo n'alma o luto de uma inextinguível amargura, – debalde procuro dar a minha palavra o acento vivaz e jubiloso condigno desta festiva solenidade e da vossa patriótica iniciativa, aplaudida entusiasticamente pelos contemporâneos e que a posteridade abençoará.

Bem mereceis, Senhores, esses sinceros aplausos, e os grandes serviços que, abnegadamente, ides prestar ao nosso querido e glorioso Estado de Minas Gerais, à Pátria e à Ciência, hão de plenamente justificar aquelas bênçãos, vosso imorredouro galardão.

Antes de terminar, permiti-me ligeira recordação histórica de uma página lamartineana.³⁰

Há cem anos – dirigindo-se no cárcere a seus colegas e companheiros de martírio, na noite tristemente memorável que precedeu-lhes o suplício,³¹ assim concluiu seu patético discurso o eloqüente chefe dos Girondinos³²

“...A morte é o começo de uma existência superior. Se assim não fosse... haveria então alguma coisa maior que Deus: seria o homem justo, tal como nós outros, imolando-se por uma pátria, em recompensa e sem futuro. Esta suposição é absurda e blasfema: rejeito-a com desprezo e com horror. . . Não! Vergniaud não é maior que Deus; mas Deus é mais justo que Vergniaud, e não o levará amanhã ao cadafalso senão para o justificar e vingar no futuro!”³³

Assim também vós, Senhores! Ante o triste espetáculo das aparentes iniquidades da Providência – pela fortuna e triunfo dos perversos, pelo abandono o desventura dos bons – esforçando-vos fervorosamente em prol da justiça na terra, pelo domínio inabalável do Direito, serieis superiores ao Supremo Criador se a aparência de iniquidade, que às vezes acompanha dolorosamente os decreto divinos, não fosse apenas o véu misterioso de Sua indefectível justiça.

– Todavia, altíssima é a vossa glória, sublime e augusta a vossa missão – colaborando nos desígnios velados mas inegáveis do Onipotente, pela vulgarização e supremacia do Direito nesta formosa região da Família Humana, iluminada ao firmamento pelos fulgores do Cruzeiro e nos espíritos pelas cintilações suaves do Cristianismo.

30 Lamartine, Alfonse de (1790-1869), político e escritor francês.

31 Acreditamos tratar-se da noite de 30 de outubro de 1793, uma vez que os Brissot e outros 20 girondinos foram guilhotinados no dia 31.

32 Brissot, Jacques-Pierre (1754-1793), político francês.

33 LAMARTINE, A. de. *História dos Girondinos*. 1847.

O Instituto nascente – farol grandioso erguido ao sopé granítico do Itacolomi – radiará luz em ondas pelas cordilheiras majestosas e pelos vales encantadores de nossa terra; e levando à planície a semente das idéias generosas e à montanha o húmus da ciência criadora, as vinculará, mais e mais, nos elos do afeto secular e das recíprocas aspirações. A identidade dos interesses cimentará, dia a dia, a cordialidade dos sentimentos. – Centro, Norte, Sul, Leste e Ocidente serão meras expressões geográficas. A tendência venerável das tradições comuns; o prestígio imaculado do nome Mineiro; os impulsos do progresso, em todas as suas rutilas manifestações e agindo eqüitativamente em todas as zonas do Estado; o trabalho e a indústria multiplicando periodicamente a força imensa de tão poderosos fatores; o gênio protetor de nossa terra inspirando, vigilante, a política da paz, da união, do patriotismo e da probidade, nesta esplêndida superfície de vinte mil léguas quadradas... tudo isto, Senhores, levará longe, muito longe, a fraternidade e a glória da Família Mineira, vigoroso embrião de nacionalidade distinta, predestinada a um papel grandioso na América do futuro!

Lobrigando neste momento os novos e fúlgidos horizontes que se descortinam; contemplando especialmente, na imaginação vidente, as paisagens formosíssimas do nosso engrandecimento moral, pela projeção luminosa de que vai ser núcleo e reverbero colossal esta bela instituição, sinto-me intérprete fiel do sentimento geral saudando-vos, Senhores da Faculdade Livre de Direito, congratulando-me convosco pelo que já fizestes, assaz para o preito de nossa gratidão, – e felicitando-vos antecipadamente pelo muito que ides fazer ainda.

Aos beneméritos fundadores da Faculdade e à sua ilustre Congregação devemos, nós Mineiros, uma homenagem de reconhecimento na altura do benefício. Esta homenagem, Senhores, extensiva a todos vós, me permitireis apresentá-la designadamente ao patriota e ao estadista que preside aos vossos trabalhos. O governo do Estado, onde colocou-o por merecida

confiança o voto espontâneo do povo, tem sido de suas mãos uma verdadeira magistratura, pela lucidez de suas deliberações e integridade de sua justiça. Na direção da Faculdade, como na cadeira que vai ser abrilhantada por seus talentos, ele saberá – invocando o exemplo eloqüente dos próprios atos – prestigiar o culto do Direito. E este é, bem o sabeis, a síntese fulgurante da vossa grandiosa e bela instituição, porque si esse culto não tem – adstrito, como é, a esta existência transitória – as santas e supremas consolações com que a fé cristã unge as almas dando-lhes esperanças de uma vida melhor do que este exílio terrestre – nem por isso deixa de ser ele verdadeiramente um culto digno da razão e da honra: – porque traduz e realça as excelências do caráter, é o asilo seguro da paz, o penhor precioso da concórdia social, o reduto inexpugnável da dignidade humana.

É a religião do espírito e da consciência universal, religião que deixou no cemitério do passado os ossos de inúmeros mártires, mas já se impôs ao respeito e admiração do mundo contemporâneo e caminha laureada – de vitória em vitória, por entre festivas aclamações – á apoteose glorificadora do porvir!

Discurso de Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcelos³⁴
(*Presidente e representante da Câmara Municipal de Ouro Preto*)

Excelentíssimo Senhores!

O povo desta cidade aqui se apresenta para saudar-vos neste momento, o mais belo e memorável, de toda nossa vida pública. Acabais de fechar a ouro a formosa abobada do templo: completastes os ricos aparelhos da oficina intelectual da cidade! Está finalmente aberto na montanha sagrada o santuário da velha religião do Direito. Sim, senhores, digo o santuário de uma religião; porque desde que Ulpiano,³⁵ o maior de nossos antepassados,

34 (Mariana, MG, 1843- Belo Horizonte, MG, 1927), Advogado (FDSP, 1867) e Historiador, Secretário da Província de Minas Gerais (1868-1870), Deputado Geral (1877 e 1885), Deputado Provincial (1884-1885), Senador Estadual (1915-1927).

35 Ulpiano, Domitrio (170-228), jurista romano.

elevou nossa carreira à categoria de um sacerdócio, a ciência infundiu-se no corpo das leis: a razão tomou o lugar do arbítrio: e o *jussum* inflexível da autoridade teve que ceder de sua dureza ante a idéia do bem e da eqüidade.

A força material da lei então, em vez do império, subordinou-se à razão moral do direito; e o homem igualado começou por ter na cidade o *palladium* de sua dignificação. Lembro, meus senhores, esta fase primitiva de nossa ciência para abranger em tão particular transformação toda a história progressiva das leis; e ao mesmo tempo determinar o valor de nossos estudos, sendo o direito a condição da vida social, o que bem demonstra a sua origem divina. A sociedade humana foi criada com essa condição de existência: sem o direito há ou servilismo ou anarquia: eis ilustres Mestres, em poucas palavras, o elogio de vossos esforços, a justificação de nossos agradecimentos.

Vós bem vos deveis lembrar ainda de Ulpiano quando, legalizando o executivo para os honorários de todas as demais profissões, excluía de semelhante privilégio a nossa classe. Porque dizia – é honesto aceitar, mas é desonestismo demandar a paga de nossos serviços: pois somos sacerdotes da justiça. Do critério destas noções o progresso civil desabrolhou-se na grande alma antiga da República Romana: a civilização, senhores, podemos afirmar, esta civilização que ainda até hoje é a forma imperecível da unidade humana a glória incomparável do povo latino. Podemos ver ainda no Mapa Moderno – em todas as províncias, onde o direito romano prevaleceu e consolidou-se, aí estão as nações mais belas, as mais liberais e mais bem policiadas.

A Faculdade de Direito de São Paulo foi também, senhores, e é o primeiro fator daquele estupendo poderio moral e econômico que se nota no esperançoso Estado. As letras jurídicas ali tiveram um apostolado; apostolado, que ainda hoje pertence à nossa classe, pois é de nosso lado que partem todos os anos os magistrados e mais funcionários para iniciarem

as povoações novas no espírito dessa aliança fecunda, o espírito da ordem, das leis, em suma da *sanctissima civilis sapientia*, como dizia também o velho jurisconsulto.³⁶

Traçando rapidamente o pensamento à que sirvo; e não podendo, meus senhores, sair dos limites impostos à esta minha comissão, não posso entrar no que mais desejava; e que era saudar também a nova Academia como um centro que, animando o gênio liberal e prudentíssimo do povo mineiro, há de contribuir por força para adiantar a reação contra a pretendida loucura de se materializar a ciência do direito imprimindo-se-lhe o conselho do fatalismo na história. Em tempo conveniente, senhores, discutiremos os programas; e então, como sempre soe acontecer, os ventos de doutrina hão de ceder às grandes verdades basilares de toda boa inteligência.

Por hoje indicando os gerais e indefinidos horizontes desta gloriosa instituição, e vos saudando em nome do povo, permiti, senhores, que conclua dando o primeiro brado de nossa alegria. Aqui parece que respiramos o ambiente puríssimo da concórdia, das tréguas e da suspensão de todos os cuidados; e é neste momento em que toda minha alma transporta-se, que digo:

Salve! Três vezes salve! Ilustres Mestres! Salve! três vezes salve! luminares congregados na mais formosa constelação que já brilhou no céu de Minas!

Discurso de Joaquim Cândido da Costa Sena³⁷

(Professor e representante da Escola de Minas de Ouro Preto)

Senhor Presidente, minhas senhoras, meus senhores.

Na festa com que vamos solenizar o faustoso dia em que se alteia no horizonte da Pátria Mineira a gloriosa corte dos sacerdotes da Lei e do

³⁶ Ulpiano, Domitrio.

³⁷ (Serro, MG, 1852 - Belo Horizonte, 1919), Engenheiro de Minas (EMOP 1880), Senador Constituinte Estadual (1891), Senador Estadual (1891-1900), Diretor da Escola de Minas (1900-1919).

Direito, coube-me a honrosíssima tarefa de representar a Escola de Minas de Ouro Preto. Aos que neste momento me honram com a sua atenção, aos distintos colegas que aqui me enviaram, meu profundo reconhecimento.

Não vos é desconhecido o estabelecimento de ensino superior que aqui represento. Criado especialmente para formar engenheiros de minas destinados à exploração de minas e metalurgia, as circunstâncias especiais de nosso país e o estado destas indústrias, tornaram patente a necessidade da reforma de 84³⁸ que, sem desviá-la do seu fim, desenvolveu consideravelmente seu ensino, abrindo aos engenheiros nela formados novas esferas de ação. Esta reforma salvadora daquela instituição teve à sua frente os distintos mineiros Gonçalves Chaves, conselheiro Afonso Pena, o mesmo que hoje nos guia à conquista de uma outra escola superior, Afonso Celso³⁹ e João Alfredo.⁴⁰

A Escola de Minas, à qual nunca faltaram os desvelos de S. M. o ex-imperador, modelada pelos melhores estabelecimentos congêneres da Europa, reunindo o rigoroso estudo da teoria ao exercício e à prática, faz com que seus filhos entrem na arena em que se pugna pelo futuro da humanidade, cobertos de dupla armadura: o espírito e o martelo. *Cum mente et malleo.*⁴¹

Tal é a Escola que neste momento, enviando ardentes e cordiais saudações aos esclarecidos cidadãos que a Minas acabam de prestar tão relevantes serviços, faz sinceros votos pela prosperidade e desenvolvimento de sua irmã, a Faculdade Livre de Direito.

38 Reforma da Escola de Minas que, a partir de 1885, passou a conceder os títulos de Engenheiro Agrimensor e Engenheiro de Minas com regalias de Engenheiro Civil. Estas mudanças pretendiam reverter a procura pelos cursos da Escola de Minas, através do aumento das possibilidades profissionais de seus ex-alunos. Proposta pelo Presidente da Província, Gonçalves Chaves, que pretendia introduzir o curso de engenharia civil, enfrentou resistência de Gorceieux, que insistia em manter-se fiel ao projeto de uma escola de minas. Mas mesmo esta fidelidade foi vencida diante dos argumentos colocados em questão.

39 Afonso Celso de Assis Figueiredo (1837-1912), político brasileiro, senador do Império, nobilitado em 1888 com o título de Visconde Ouro Preto.

40 João Alfredo Correia de Oliveira (1835-1919), político brasileiro, Senador do Império.

41 Lema da Escola de Minas.

O distinto mineiro, à cuja sombra surge o novo templo da ciência, a briosa e inteligente falange que constitui seu pessoal docente nos leva à firme convicção de que no novo estabelecimento serão implantados métodos de ensino de harmonia e acordo com as necessidades do país, com o espírito do século e da verdadeira ciência

Baseado, como toda a ciência que merece este nome, nas leis imutáveis de natureza que regem e dominam todas as manifestações da inteligência, o direito tem também seus patriarcas que transformam as sutilezas da dialética e as argúcias metafísicas da escolástica, em uma verdadeira ciência, capaz de acompanhar as múltiplas evoluções do espírito humano, do mesmo modo que o imortal Lavoisier⁴² metamorfoseou a alquimia medieva e as fantasias de Zóximo,⁴³ na admirável ciência de Chevreuille⁴⁴ e Berthelot.⁴⁵

Fundando a Faculdade Livre de Direito, vós, distintos e preclaros concidadãos, fazeis jus à imorredoura gratidão dos mineiros porque também vos tornais os grandes fatores de sua verdadeira autonomia.

O estudo criterioso e sensato das ciências jurídicas e sociais deve por toda parte acompanhar *pari passu* o desenvolvimento das instituições democráticas.

A verdadeira liberdade é incompatível com a ignorância do direito e da lei e o caminho que mais depressa conduz ao despotismo é a falsa democracia. Sem o estudo e sem o conhecimento de tão úteis disciplinas, a liberdade facilmente degenera em licença, trazendo como conseqüência e natural reação, o servilismo de uns e a prepotência de outros.

As faculdades de direito são os berços da magistratura à cuja ilustração, critério e orientação ficam entregues os sacrossantos direitos do

42 Lavoisier, Antoine-Lourent (1743-1794), químico francês.

43 Zóximo (séc. V), historiador grego.

44 Chevreuille, Michel Eugène (1786-1889), químico francês.

45 *Berthelot, Claude-Louis (1748-1822), químico francês.

cidadão. Sentinela e guarda do que há de mais sagrado, retirada ao tabernáculo onde jamais devem penetrar os perniciosos marulhos dos mares políticos, ela é atalaia da lei e da justiça, a alma da vida moral e social dos povos cultos.

Formar juízes, tal é o fim principal de vossa civilizadora empresa. E, se da grandeza da obra é lícito concluir-se a importância e valor do autor, bem patente se torna, neste momento, a magnitude de vosso glorioso e patriótico empreendimento.

Que os atritos e dificuldades, sempre inerentes à realização das grandes idéias, não possam nem de leve amortecer o fogo sagrado de vosso entusiasmo, porquanto, ainda mesmo que para convosco fosse faltosa a justiça dos contemporâneos não o seria a das gerações futuras, quando já estiverem sazoados os frutos da árvore sagrada que hoje plantais, no mesmo solo de onde outrora surgiram os primeiros rebentos da independência nacional.

A sublimidade de vossa missão bem claramente se destaca da gloriosa legenda que fulgura em vossos estandartes. Ela é, em termos diversos, aquela mesma com que outrora, o Deus dos cristãos confundiu e esmagou o espírito caviloso e aviltado das raças farisaicas,⁴⁶ ensinando-lhes a máxima – a César o que é de César.⁴⁷

Felizmente para nós desaparece de dia para dia a mesquinha rivalidade que, em tempos idos, separava e dividia em campos de lutas esterilizadoras, todos aqueles que se davam a cultura das ciências, das letras e das artes.

A idéia de superioridade de ciência, nascida da falsa compreensão das vistas supremas das mesmas ciências, aniquilou-se para sempre à luz de nosso século.

46 Seita judaica (séc. II a.C.), caracterizada pela observância rigorosa das prescrições da lei escrita. Nos Evangelhos, é identificada com hipocrisia e excessivo formalismo.

47 Bíblia. Lucas, Livro 20, versículo 25.

Para os homens que pensam, cada Universidade, cada Escola, cada Instituto e cada Faculdade, não é senão um canto do mesmo poema, e uma nota da mesma orquestra. Nós os pugnadores nas lutas incruentas do saber, somos todos operários de um só e mesmo edifício.

Estudando as bases fundamentais do Direito, domando as forças da natureza e pondo-as ao serviço da humanidade, descortinando, por meio do telescópio, miríades de mundos que povoam os paramos do infinito, procurando, por meio do escalpelo, do laboratório e do microscópio, surpreender na natureza o segredo da vida e o enigma sombrio da morte, todos nós temos em vista um só e mesmo fim.

Todos nós procuramos estabelecer a justeza das leis e das relações, quer estas se liguem ao espírito, quer se refiram ao que de mais material nos afeta os sentidos.

Todos nós procuramos a Verdade, e, conquanto esta se nos manifeste debaixo de formas as mais variadas, lembremo-nos que, na expressão do sábio d'Alembert,⁴⁸ todas as verdades não são senão a expressão de uma só e única verdade. Assim, por caminhos aparentemente diversos, tendemos todos ao mesmo fim. É esta sublime compreensão que em momento tão faustoso aqui nos reúne, cada um á sombra de seu estandarte, todos, porém, empenhados em uma só e mesma pugna.

É em testemunho e aplauso desta compreensão e em sinal de admiração que merece a obra que encetais que aqui me envia a Escola de Minas de Ouro Preto para, em seu nome, e com todas as vozes do entendimento e do coração, saudar sua briosa e digna irmã Faculdade Livre de Direito, dizendo-lhe: salve!

É esta a cordial saudação que neste momento vos enviam aqueles que a vosso lado, pelo bem da humanidade e engrandecimento da Pátria, lutarão sempre com o espírito e o martelo: *Cum mente et malleo*.

⁴⁸ d'Alembert, Jean le Rond (1717-1783), filósofo e matemático francês.

Discurso de Clarindo Burnier Pessoa de Mello⁴⁹

(6^o anista e representante do corpo acadêmico da Escola de Minas)

Comissionado pelo corpo acadêmico da Escola de Minas para seu representante na presente instalação da Academia de Direito, eu venho, Senhores, em nome daquele estabelecimento, depositar junto à instituição que ora se ergue os sentimentos de profundo respeito que lhe são devidos e os protestos da solidariedade que os deve unir na cruzada santa da difusão do ensino.

Instituições congêneres, vinculadas pela harmonia de um mesmo objetivo, ambas tendo por fito a educação intelectual dos futuros sustentáculos da nação, não haveria, Senhores, oportunidade mais propícia para o pacto que ora firmam, vendo confundidas nas águas de igual batismo o ideal bendito de sua religião: “a religião da Pátria”.

Religião da Pátria, sim.

Na evolução de uma raça, diz eminente escritor, dois são os elementos por excelência influentes: um fisiológico – outro psicológico e, como diz Spencer,⁵⁰ é do equilíbrio dos dois princípios que resultará a sua supremacia.

Os gregos já o conheciam. Eurípedes,⁵¹ coroados nos jogos olímpicos, ia escrever Efigênia.⁵²

Em suas páginas, de uma profundidade admirável, Fouillé⁵³ sustenta serem os produtos da inteligência e da civilização diretores de todas as funções sociais.

Para ele o cérebro é um laboratório, onde se produzem perfeitas seleções intelectuais, o cunho moral do indivíduo dependendo, em grande parte, das idéias por ele bebidas sob o influxo da experiência, das relações sociais, de sua cultura intelectual e estética – Religião, pois, da pátria, a vossa!

49 (? , ?, 1874 - Juiz de Fora, MG, 1922), Engenheiro de Minas (EMOP, 1893).

50 Spencer, Hebert (1820-1903), filósofo inglês.

51 Eurípedes (484-496 a. C.), poeta grego.

52 Efigênia, sacerdotisa do culto de Diana. Personagem de Eurípedes nas tragédias *Efigênia em Áulis* e *Efigênia em Táurida*.

53 Fouillé, Alfred (1838-1912), filósofo francês.

É a vós, educadores, que cumpre dirigir esta operação seletiva, orientar a educação da mocidade, de modo que, tanto quanto possível, instruída e sã individualmente, possa transmitir mais tarde à coletividade o espírito inteligente que a deve animar; e ficai certos: sob o ambiente moral de salutarex exemplos, sobre tão sólidos alicerces, hão de se assentar por força as bases de uma nacionalidade pujante.

Diferente de Minerva,⁵⁴ a desprender-se do cérebro de Júpiter,⁵⁵ ou da irrupção espontânea dos desertos da Arábia ao pisar místico do deus da fábula, a ciência não foi, Senhores, o produto refletido e imediato do esforço humano.

Os nossos conhecimentos seguem, ao contrário, uma marcha contínua e fatal que é a lei de sua evolução.

“Toda a ciência, diz Spencer, começa por acumular observações, generaliza-as depois de um modo empírico, e só mais tarde dá a estas generalizações um cunho racional.”

Quando, alçando o manto de fábulas das eras primeiras, pedimos às tradições da história o que nos diz sobre o homem de então, vê-lo-emos observador da natureza, a fitar extático a abobada celeste, ou no céu azul diáfano, que o enleva, ou recamada de estrelas infiltrando-lhe n’alma o terror místico do incógnito, aquele horror sagrado, que, na frase do poeta, deviam inspirar as abobadas das grandes cadeias das florestas druídicas.

Era, Senhores, o embrião da ciência que se formava nessas primeiras impressões do mundo físico, a qual, entretanto, só se deveria constituir quando o espírito humano, adquirisse o poder de assimilação e abstração, necessários à interpretação das leis que regem os fenômenos. E é, Senhores, por tal motivo natural a precedência das investigações positivas as sociais, aquelas tendo como objeto o mundo exterior em todas as suas dependências, estas uma

⁵⁴ Minerva, deusa das artes, ciências e indústria, filha de Júpiter.

⁵⁵ Júpiter, deus do céu, raios e trovões, pai e soberano dos deuses.

espera de ação de natureza abstrata, imperceptível, portanto, ao espírito infante das primeiras populações.

Não nos cabe, Senhores, reconstruir através do oceano dos tempos, a esteira luminosa das ciências sociais.

Seria, para tal, preciso que passássemos em revista a crítica filosófica de cada era, tarefa para a qual confessarmo-nos-ia incompetente.

Seria necessário ir à Antigüidade e, entre mil outros, surpreender Tales,⁵⁶ Pitágoras,⁵⁷ Sócrates,⁵⁸ com a sua ironia a confundir os sofistas, batendo de um lado a insuficiência experimental das sínteses jônicas, d'outro o idealismo da escola eclética, Aristóteles,⁵⁹ Platão⁶⁰ fundando sua doutrina nas bases da mais exagerada metafísica, o panteísmo racionalista de Zenon,⁶¹ belo em sua moral quanto insuficiente em sua metafísica, o materialismo de Epícuro,⁶² aprofundarmo-nos nesse interregno de séculos, período de confusão, produzido, segundo Lefèvre,⁶³ de um lado pela ambição de uma lei, expondo o pensamento grego a novo contato com as idéias e costumes de povos inferiores, de outro lado pela unidade caótica, trazida mais tarde pelo domínio romano.

Seria necessário fazer a crítica das escolas que se elevaram nessa época, resultantes das lutas que se travaram entre o racionalismo de Aristóteles e Platão e o materialismo de Epícuro e esses sonhos tresloucados do Oriente que, senão de todo, ao menos em parte, a filosofia grega já havia dissipado; revermos as escolas filosóficas da Idade Média, Platão e Aristóteles mais ou menos conhecidos e modificados no Oriente, em

56 Tales de Mileto (640-546 a. C.), filósofo, astrônomo e matemático grego.

57 Pitágoras (metade do séc. VI - princípio do séc. V a. C.), filósofo e matemático grego.

58 Sócrates (470-399 a. C.), filósofo grego.

59 Aristóteles (384-322 a. C.), filósofo grego.

60 Platão (429-347 a. C.), filósofo grego.

61 Zenon de Cício (séc. IV a. C.), filósofo grego.

62 Epícuro (341-270 a. C.), filósofo grego.

63 Lefèvre, Jacques. (1455-1536), humanista francês.

Bizâncio, e no Ocidente,⁶⁴ entrar na renascença em que espíritos ousados tentaram quebrar os elos do pensamento ao jugo de uma seita religiosa e chegaríamos enfim ao século em que, na frase de Eugene Véron,⁶⁵ na sua introdução à obra de Novicow,⁶⁶ Bacon⁶⁷ substitui ao silogismo de Aristóteles o método que contém em si todo o progresso ulterior dos conhecimentos humanos, a indução baseada na experiência. A imprensa abre então as válvulas à expansão do pensamento.

A tensão dos espíritos, recalcada pela atmosfera pesada dos conceitos, expande-se nestas erupções gigantes, que se deviam cristalizar com Haüy,⁶⁸ Lavoisier, Werner,⁶⁹ mais tarde com Quesnay,⁷⁰ Turgot⁷¹ e Adam Smith.⁷²

Reconhecida entretanto sua aplicação às ciências positivas, em relação às sociais, teve de enfrentar com prejuízos de toda sorte. Debate-se o espírito filosófico na controvérsia das escolas opostas; – entre tantas outras a teocrática; a racionalista, encarnada no século dezoito no idealismo alemão de Kant;⁷³ a histórica, com Savigny; a materialista, com Holback,⁷⁴ e Lamettrie;⁷⁵ a eclética, com Cousin⁷⁶ e Royer-Collard. Sublime vitória que, entretanto, só o século passado tendeu a converter em método uniforme de investigações! Desenvolvidas já, a Física, a Química, a Biologia, impulsionadas notavelmente as ciências naturais, só então as sociais puderam tomar uma orientação positiva sob o influxo das relações mútuas que as prendem entre si

64 Com a morte de Teodósio, o grande, em 395, o Império Romano foi dividido em Império do Ocidente, permanecendo Roma como capital, e Império do Oriente (ou Império Bizantino), tendo Constantinopla (antiga Bizâncio) como capital.

65 Véron, Eugene (1825-1889), esteta francês.

66 Novicow, Jacques (1849-1912), sociólogo francês.

67 Bacon, Francis (1561-1626), filósofo inglês.

68 Haüy, René-Just (1743-1822), mineralogista francês.

69 Werner, Alfred (1866-1919), químico suíço.

70 Quesnay, François (1694-1774), economista francês.

71 Turgot, Robert-Jacques (1727-1781), economista francês.

72 Smith, Adam (1723-1790), economista escocês.

73 Kant, Immanuel (1724-1804), filósofo alemão.

74 *Holbach, Paul-Henri (1723-1789), filósofo francês.

75 *La Mettrie, Julien Offroy de (1709-1751), filósofo francês.

76 Cousin, Vitor (1792-1867), filósofo francês.

Sim, meus senhores.

O desenvolvimento social é, na linguagem de Augusto Comte,⁷⁷ o produto da ação combinada de dois fatores: – a humanidade, agente dos fenômenos, – o meio em que estes fenômenos se operam.

A subordinação que o liga ao princípio dualista que lhe serve de base, acha-se desenvolvida, com o tom filosófico que lhe é peculiar, nas páginas profundas de sua filosofia positiva.

De um lado a dependência conseqüente que o liga às ciências que regem as leis da natureza humana, grupadas em sua filosofia orgânica, de outro lado a filosofia inorgânica, donde nos advém o conhecimento exato das condições exteriores da existência da humanidade.

E é, Senhores, do encadeamento recíproco que na diversidade lhes impõe a unidade, que as ciências reguladoras da sociedade não de atingir o grão de perfectibilidade relativa que delas é dado esperar, momento em que, na opinião de filósofo, os fenômenos sociais talvez passam-se traduzir na mudez eloqüente de uma fórmula algébrica.

A necessidade e conseqüente utilidade das ciências sociais é clara e manifesta.

Síntese das leis que à sociedade imprimem uma existência harmônica, são por isso mesmo, Senhores, a diretora suprema dos destinos das nações. Foi a evolução social, agitada com Montesquieu,⁷⁸ Voltaire⁷⁹ e Rousseau⁸⁰ no seu *Contracto Social*, proclamando a soberania do povo, a alma da Grande Revolução.

77 Comte, August (1798-1857), filósofo francês.

78 Montesquieu, Charles-Louis (1689-1755), pensador francês.

79 Voltaire, François Marie Arouet (1694-1778), pensador francês.

80 Rousseau, Jean-Jacques (1712-1778), filósofo francês.

O espírito popular divisa então na liberdade o cadinho em que se devem fundir as bases de sua constituição política; a alma do povo, polida aos princípios da democracia, é incompatível com o atrito necessário ao peso de uma realeza; no mar de idéias que agitam vêm-se os prenúncios da catástrofe que deve solapar um trono; a França, abala-se, levantam-se os iluminados aos influxos da mocidade; resvala a monarquia na hecatombe de oitenta e nove, e as lágrimas das viúvas e o sangue das vítimas vão se confundir na argamassa sublime que deve consolidar os alicerces da República que se ergue.

Data, Senhores, de 11 de Agosto de 1827 a criação dos cursos jurídicos em nossa Pátria; às academias de São Paulo e Recife vieram unir-se inda não há muito, como sabeis, outras, posteriores ao advento da República.

O Estado Mineiro, que já contava duas escolas superiores, estabelecimentos de ensino secundário, assistindo hoje orgulhoso à instalação da instituição presente, dá ao mundo a prova de que, imortal nos fastos da liberdade, sabe ver na instrução o espelho em que se reflete a glória futura de uma nação.

Saudando, em nome da Escola de Minas, a Academia de Ciências Jurídicas e Sociais de Ouro Preto, seja-me permitido expressar os votos que nutro pela prosperidade deste glorioso Estado.

Senhores, se, na frase de Herder,⁸¹ o homem faz-se á feição da natureza, sejam os filhos da Minas grandes como o seu território; altivos como os seus montes; como seu clima, serenos e puros em sua moral; a grandeza deste heróico povo cede na alma das futuras gerações, como as vozes dos Inconfidentes parecem repercutir, inda hoje, nas veias metálicas de suas gloriosas montanhas.

Tenho concluído.

81 Herder, Johan Gottfried (1744-1803), filósofo alemão.

Discurso de Edmundo da Veiga⁸²

(Redator do Minas Gerais e representante da imprensa)

Senhores.

A luta pelo direito, que inspirou a Ihering⁸³ as páginas admiráveis do seu livro com esse título – livro precioso que, no dizer do eminente Laveleye,⁸⁴ devia ser lido por todo cidadão de um país livre – constitui, sem dúvida, a mais bela epopéia da humanidade.

Religião nos primitivos tempos, o Direito conserva até hoje, pela majestosa grandeza de sua missão civilizadora, alguma coisa de divina. Aliado à religião sublime e santa do Nazareno, espanca as trevas do paganismo, substituindo-as pelo esplendores da razão esclarecida. Onde quer que se levante a opressão e a violência, aí se encontrarão sempre os paladinos do direito combatendo, denodados e vigorosos, em favor das vítimas e dos oprimidos.

E cada combate é uma vitória, e cada vitória um passo agigantado na escala da perfectibilidade humana.

Neiñ sempre são incruentas essas pugnas titânicas. Não se assinalam por medonhas hecatombes, que ficam na história, criptas com letras de sangue. Após elas, porém, como após grandes tempestades purificadoras da atmosfera és tiranias e és opressões sucedem a liberdade e a igualdade. São proclamados os direitos do homem, e da França, como de esplêndido farol, se irradia sobre todo o mundo a luz brilhante e dignificadora do Direito.

Na América um desses paladinos chamou-se Abraão Lincoln,⁸⁵ primitivamente simples rachador de lenha, mais tarde esmerado cultor do Direito.

82 (Aracaju, SE, 1869- Rio de Janeiro, RJ, 1946), Advogado (FDSP, 1889), Secretário de Polícia (1891), Diretor da Imprensa Oficial de Minas Gerais (1895-1898) e Secretário da Presidência da República (1906-1909, 1922 e 1926).

83 IHERING, Rudolf von. *A Luta Pelo Direito*. 1888.

84 Lavelleye, Emile (1822-1892), Economista belga.

85 Abraão Lincoln (1809-1865), décimo-sexto presidente dos EUA.

Foi tremenda a refrega, terríveis os seus destroços, mas, o braço vil do assassino que fez tombar no túmulo o imortal apóstolo do abolição, não pôde impedir que ele, evolando para a mansão dos justos, se despedisse, sorrindo e radiante de inefáveis alegrias, da pátria querida que deixava expurgada da negra mácula da escravidão.

No império moscovita, zombando de exércitos formidáveis e de armadas invencíveis,⁸⁶ o Direito assedia o poderoso Czar, nos seus parques soberbos, nos seus palácios esplêndidos e até em seus aposentos magníficos, e só o deixa, coberto de bênçãos, no momento histórico, talvez sem igual nos fastos da humanidade, em que Alexandre II⁸⁷ reconhece e proclama a liberdade de vinte milhões de servos!⁸⁸

Em nossa terra, inspirando a geração máscula de 22, o direito faz a Independência e, mais tarde, por lábios duas vezes augustos, na frase de Alencar,⁸⁹ por que eram lábios de uma mulher e lábios de uma princesa, proclama a 13 de Maio a abolição dos escravos no Brasil!

Nessa cruzada santa, nessas conquistas insígnies que lhe assinalam a missão regeneradora, são muitos os cooperadores heróicos do Direito; nenhum, porém, ousa disputar-lhe a primazia.

Os que mais pretendem, como o Poder Legislativo, que, representante direto da soberania popular, estuda os fatos e fenômenos sociais, para descobrir é definir regras que os presidem; a venerando magistratura, cuja nobre augusta missão é distribuir justiça e garantir a paz, a segurança e a ordem; a administração, que vigilante se esforça por executar a lei com fidelidade, e assim promover e manter a felicidade da comunhão; a força armada, guarda e garantia da honra, da integridade e da independência da

86 Guerra da Criméia (1853-1856), intervenção da Inglaterra, França e Sardenha no conflito entre Rússia e Turquia.

87 Alexandre II, czar da Rússia (1855-1881).

88 Abolição da servidão promovida por Alexandre II em 1861, como parte de um amplo conjunto de reformas que objetivavam a modernização do Estado.

89 Alencar, José de (1829-1877), escritor brasileiro e senador do Império.

pátria, em defesa da qual verte seu sangue generoso nos campos da batalha; a imprensa, cujos aturados e constantes labores visão patrioticamente a divulgação e propaganda dos santos princípios da liberdade, da igualdade e da confraternização da grande família humana; todos, todos curvam-se reverentes e reconhecidos diante do Direito e, como galardão de seus esforços, como auréola de sua benemerência, como troféu de suas vitórias, como recompensa de suas fadigas, como supremo e glorioso reconhecimento de seus méritos, aceitam jubilosos o título, aparentemente modesto, mas de fato honroso e insigne, de auxiliares do Direito!

Auxiliares, sim, que outra coisa não são os ministros dos soberanos, e o Direito, já o disse Mirabeau⁹⁰ é soberano do mundo.

A força e a violência podem, por momentos, obumbrar-lhe os esplendores, como a nuvem, por instantes, nos oculta os raios brilhantes do sol; mas não há recear, seu triunfo é infalível porque ele é, na frase do *Anjo das escolas* – a razão que governa o universo e que existe no espírito de Deus. – *In mente divina existens.*⁹¹

Senhores fundadores e lentes da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais. Esta terra livre de Minas, onde os preconceitos fundamentais da ciência de que sois distintos cultores, teia, em cada habitante, um prosélito convencido, um guarda vigilante, um defensor denodado, tardava já em erguer-lhe um templo. Com grande patriotismo e vencendo não pequenas dificuldades, acabais de preencher do modo o mais promissor de benefícios a enorme lacuna. Tendes bem merecido os aplausos e os louvores de quantos se interessam pelo progresso e desenvolvimento da pátria e da humanidade. Entre as virtudes que caracterizam o povo mineiro salienta-se a gratidão: – contai que ela não vos faltará.

⁹⁰ Mirabeau, Vitor Riqueti (1715-1789), economista francês.

⁹¹ AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica*. Primeira parte, Questão XXIII, artigo 2.

Nas agruras da ingente tarefa que, espontânea e abnegadamente, tomastes sobre vossos ombros, tereis como bálsamo consolador e suave unitivo a consciência que animava os jurisconsultos romanos quando, aureolados de glória, radiantes de satisfação, exclamavam cheios de nobre orgulho: *Nós somos os sacerdotes do direito porque cultivamos a justiça.*

Vossa fé se requintará ainda com a segurança, que podeis ter, do reconhecimento dos nossos compatriotas e das bênçãos da posteridade!

Beneméritos da pátria e da humanidade! o mais obscuro dos representantes da imprensa que, prevenindo a história, é a registradora dos grandes cometimentos, em nome dela vos saúda e vos agradece.

Discurso de Afrânio de Mello Franco⁹²

(Aluno e representante do corpo acadêmico da Escola de Farmácia)

Sr. Presidente do Estado. Ilustres secretários do governo, ilustres membros das congregações das Escolas da Capital, ilustres representantes do poder judiciário, ilustres representantes da força pública, Exmas. Senhoras, meus senhores.

Deixaria de ter explicação a minha presença nesta tribuna, se eu viesse dirigir a palavra a tão seleta auditório, exclusivamente em nome dos meus sentimentos individuais.

Não é este, porém, o meu objetivo, e nem eu me animaria a fazê-lo perante tão ilustre auditório, no meio da qual minha insignificante individualidade passaria ignorada e despercebida.

92 (Paracatu, MG, 1870- Rio de Janeiro, RJ, 1943), Advogado (FDSP, 1891), Procurador da República em Minas Gerais (1895-1896), Secretário da Legação Brasileira em Bruxelas e Montevideu (1896-1898), Deputado Estadual (1903-1906), Deputado Federal (1908-1917), Secretário Estadual das Finanças (1918), Ministro da Viação e Obras Públicas (1917-1918), Deputado Federal (1921-1929), Ministro da Justiça (1930), Ministro do Exterior (1930-1934).

Minha missão é bem diversa, e é por ela que se explica a inclusão do meu nome entre os dos distintos oradores, que têm falado. É sob sua égide que eu me apresento neste salão, ousando vos dirigir a palavra, sem constrangimento algum, porque neste momento desaparece minha personalidade exclusiva, ficando eu simplesmente revestido das honrosíssimas funções de representante de uma briosa corporação acadêmica, a cujo grêmio desvaneço-me de pertencer.

Senhores! A esta festa soleníssima em que se consagra a ciência. – Hóstia que se converte em luz redentora do universo, – a Escola de Farmácia não podia deixar de comparecer, para depor sobre as aras da sacerdotisa regeneradora da humanidade as homenagens de seu culto e o sincero preito de seus votos.

Em nome daquela coletividade cheia de esperanças, em nome daquela ilustre plêiade de moços, que aprende nas obras dos grandes naturalistas, – desses patriarcas imortais da ciência do Cosmos, – as leis que regem o mundo física, eu venho trazer os seus votos de simpatia e solidariedade à Faculdade de Direito, votos estes que bem devem simbolizar o traço de união que lia de existir entre os discípulos de uma e outra escola, como existe também entre as ciências naturais e as instituições jurídicas.

Entre outras muitas razões de ordem elevada, há uma que pode mostrar claramente a necessidade da criação do curso jurídico nesta capital.

Com efeito, já se foram os tempos do domínio da velha metafísica, em que se julgavam extremados os arraiais de cada ciência.

Hoje, pela grande lei da evolução, que rege os mundos e as sociedades, foram derrocadas as opiniões que consideravam os princípios das ciências chamadas abstratas como idéias *inatas* na alma do homem, sem distinção de época e de raça, como verdades absolutas e deduzidas *á priori* e sem as quais não se poderia compreender a natureza humana.

Tal era, por exemplo, a idéia de justiça, que Kant considerava como um imperativo categórico; que Diderot⁹³ considerava como uma das máximas gravadas sobre as tábuas da humanidade, tão antigas como o homem e anteriores às leis que dias servem de princípios.

Os estudos, porém, ultimamente feitos, com o auxílio do método comparativo, dissiparam, na frase de Letourneau,⁹⁴ as trevas desta velha metafísica, e por uma espécie de *fiat-lux* científico um lado inteiro do desenvolvimento sociológico nos foi desvendado.

O evolucionismo, repelindo as idéias absolutas e as demonstrações *a priori*, vai observar as enormes diferenças entre os modos de sentir e considerar estas idéias abstratas e subjetivas, que variam profundamente de povo a povo, de uma raça a outra, de um ciclo de tempo a outro ciclo de tempo.

Onde está, pois, esta ineidade (*sic*) das verdades primárias? Se dias foram lançadas uniformemente na alma de todos os homens, sem distinção de época e de raça e constituem, por assim dizer, a parte quase divina de sua natureza, porque razão existe esta grande diferença, esta enorme divergência entre os modos pelos quais cada povo as considera?

Por que razão o sentimento da justiça, por exemplo, varia tanto de um povo a outro e tem sofrido tão profundas modificações no correr das cidades? – A isto respondem os batalhadores da metafísica, dizendo que os povos entre os quais é ainda hoje rudimentar e bárbaro o sentimento desta verdade *inata*, constituem os tipos inferiores da humanidade e são os descendentes de uma tribo ou de um homem sobre quem tombou implacável o anátema da Providência. Isto, porém, não resolve absolutamente o problema, porque as raças chamadas selvagens nos representam somente um estágio inferior de evolução, pelo qual passarão as raças chamadas civilizadas.

93 Diderot, Denis (1713-1784), filósofo francês.

94 Letourneur, Louis François (1751-1817), político francês.

É, pois, ainda a lei admirável da evolução, que, sendo aplicada ao fato, nos vem mostrar a incógnita do problema formulado, estudando com o auxílio do método comparativo e observando o sentimento da justiça através de todos os tempos, até ir encontrar sua gênese no nevoeiro opaco das cidades pré-históricas.

“A hipótese de um puro conceito inato, a biologia substitui um ato reflexo dos mais simples, resultante da necessidade de defesa,” – consideração que levou Hegel,⁹⁵ a concluir que “no princípio não era o espírito e sim a força.”

É esta a idéia embrionária do sentimento da justiça, que não é, portanto, um princípio inato e absoluto, mas um princípio derivado da natureza das coisas.

Depois que pelos modernos estudos das coisas da natureza, foi dada uma nova orientação científica aos conhecimentos sociais, houve uma espécie de revolução no campo do direito, cujos princípios eram até então considerados inatos na alma do homem. Com o auxílio destes novos conhecimentos, os psicólogos modernos, – revolucionários das velhas crenças filosóficas, – conduziram suas observações até os extremos limites da mais remota antigüidade, indo encontrar ali a geração daqueles princípios na necessidade de defesa – oriunda da grande luta pela vida, em que se empenhavam continuamente as gerações daquelas cidades.

Partindo desta gênese biológica, a ciência foi esboçando pouco a pouco o imenso e grandioso plano da sociologia, de cuja dinâmica fazem parte o direito e as instituições sociais.

E o caminho para estas expendidas e imortais conquistas do espírito humano foi aberto pelos princípios das ciências da natureza, consideração que levou um ilustre professor de direito a escrever:

⁹⁵ Hegel, Georg Wilhelm Friedrich (1770-1831), filósofo alemão.

“Graças aos trabalhos dos naturalistas; graças a suas magníficas descobertas, temos hoje certeza de que a ciência do homem faz parte da ciência da natureza; graças a estes trabalhos e a estas descobertas, sabemos hoje que a ciência política se liga à fisiologia humana e não é mais do que um capítulo da história natural.

A ciência da natureza é tudo ou quase tudo! Ao seu sopro se abatem os ídolos levantados pelas falsas filosofias; ela regenera a ciência do homem como regenerou a do mundo, e por dia, enfim, nós aprendemos que, para se remontar às causas, o único meio é observar racionalmente os fatos!”

Todas as ciências, pois, têm o seu ponto de contato e o trabalho dos grandes pensadores há de se coroar mais tarde com o triunfo da síntese universal.

Há uma concatenação lógica entre os princípios básicos de todas as ciências, cujos objetivos não podem fugir à eterna lei da harmonia universal.

Não há mais do que uma ciência e esta é a geratriz de todas as outras, é “a ciência das coisas, a ciência dos seres, a ciência do ser e da vida, compreendendo e abraçando tudo, desde a alga e o átomo até o homem, este pretense rei, este irmão real da alga, este filho verdadeiro do átomo.” Esta é a ciência da natureza, a ciência do Cosmos.

Hooekel estabeleceu esta verdade, dizendo que o mundo era um perpétuo transformar: Moleschott,⁹⁶ em bela síntese, formulou este princípio, dizendo que

“o mesmo ácido carbônico, o mesmo azoto que as plantas tiram do ar, do ácido húmico e do amoníaco, transformam-se sucessivamente em erva, trevo, trigo, animal e homem, para voltarem a ser novamente ácido carbônico, água, ácido húmico e amoníaco.”

⁹⁶ Moleschott, Jacob (1822-1893), fisiologista alemão.

Esta evolução, este eterno e constante movimento se opera pelo universo inteiro. As estrelas foram até certa época consideradas fixas e perpetuamente agrilhoadas ao campo azul do céu; assim também a terra foi considerada imóvel no espaço vazio e imenso. Entretanto, elas se movem, como dizia convencido o grande Galileu⁹⁷, e sujeitam-se á criadora lei do movimento, que rege a vida, os seres e os mundos. Atualmente, diz Huxley⁹⁸, nós sabemos que a harmonia das estrelas se rege pela lei da gravitação inversa do quadrado das distâncias, ao passo que, antigamente, as estrelas da manhã faziam ouvir um coro de alegrias e a marcha dos planetas era dirigida por mãos celestes. “O raio era, outrora, o anjo do Senhor, mas ultimamente a ciência fez deles o humilde mensageiro do homem.”

Mas, esta evolução universal não é feita ao acaso. Ela se opera, diz Camilo Dreyfus⁹⁹, conforme leis, sempre e por toda a parte as mesmas, cujos efeitos, lentos ao ponto de serem insensíveis na unidade de tempo, são irresistíveis por sua persistência na eternidade.

A teoria da evolução envolve, pois, o universo inteiro e se opera sob a influência de leis absolutas e imutáveis.

Portanto, o direito e as instituições sociais não são puras invenções do engenho humano, como não são também idéias inatas e adquiridas a *priori*.

Ao contrário, são concepções nascidas da própria natureza das coisas, sob o império dominador da eterna lei da evolução.

E foi por assim considerar o direito que Montesquieu, em sua célebre definição, disse que as “leis são as relações necessárias que se derivam da natureza das cousas.”¹⁰⁰

97 Galilei, Galileu (1564-1642), astrônomo e físico italiano.

98 Huxley, Thomas Henry (1825-1895), naturalista inglês

99 Dreyfus, Camile (1851-1905), Francês.

100 MONTESQUIEU, Charles-Louis. *O Espírito das Leis*. Livro I (das leis em geral), cap. 1.

É por isto também que dizia o sábio de Roberty¹⁰¹:

“A ciência jurídica, tão rotineira e tão acanhada em seu modo de ver quando particulariza, e muitas vezes tão escolástica quando generaliza, chegou contudo a compreender a verdadeira natureza do direito, esta propriedade, que o distingue, de estar infalivelmente nas cousas antes de estar na lei; ela sabe que legislar não é inventar, imaginar, criar, mas achar, descobrir, – um processo de ciência social.

Na história do direito, interpretada de uma maneira científica, temos, pois, até um certo ponto, um verdadeiro gabinete de história natural da sociedade, uma espécie de museu social, onde não se pode fazer longas paradas e sérios estudos.”

Às ciências naturais formão, pois, a base verdadeira, o fundamento sólido sobre que se eleva a superestrutura das ciências sociais.

Daí, pois, a primeira razão da utilidade da criação do curso jurídico em Ouro Preto, onde já existem duas escolas de ciências físicas e naturais.

A Faculdade de Direito será o complemento destas outras duas escolas, em que a mocidade se prepara no conhecimento das ciências da natureza, sobre as quais se apóia a sociologia, que é a cúpula de todo o vasto edifício científico.

O estudo da sociologia repousa, como diz o Dr. Letourneau, sobre os dados estabelecidos por muitas ciências, entre as quais a história natural, a antropologia, a etnografia, a demografia, pedagogia, a climatologia, a economia política, a história e muitas outras mais, visto que tudo que pode influir sobre a vida humana, tem uma importância sociológica.

Ora, as principais ciências sociais são, pela classificação de Paul Janet,¹⁰² 1º a *Política*, que trata dos princípios e das condições do governo

101 Roberty, Eugène (1843-1915), sociólogo francês.

102 Janet, Paul (1823-1899), sociólogo francês.

dos Estados; 2º a *Jurisprudência*, que explica e comenta as *leis civis e positivas*; 3º a *Economia Política*, que trata da produção e da distribuição das riquezas.

Assim, se estas três ciências constituem o ramo principal e mais importante da frondosíssima árvore da sociologia, elas não do repousar necessariamente, como partes integrantes desta última, sobre os mesmos dados estabelecidos pelas ciências naturais, que acabo de enumerar.

Mas, estas três ciências fazem parte também da ciência do direito e constituem uma parte importantíssima dos cursos das Faculdades. – Logo, o estudo do direito repousa sobre a sólida base dos conhecimentos das ciências naturais e, conseqüentemente era necessária a criação da Faculdade de Direito para haver o complemento lógico das outras escolas já existentes nesta Capital.

Uma legislação só pode fazer um povo feliz, quando ela está de acordo com sua raça, seu clima, com as condições topográficas do seu país, com sua religião, seu passado, seus usos, seus costumes. Muitas destas condições não se podem manifestar sem um prévio e refletido estudo sobre as cousas e este estudo quase sempre envolve os conhecimentos de ciências naturais.

Com a fundação da Faculdade de Direito e a esperada criação da Escola de Medicina, nosso idolatrado Estado de Minas ficará possuindo os cursos completos das universidades, podendo facilitar a seus filhos e à mocidade brasileira os meios de se prepararem para melhor servir á pátria, quer nos arrojados cometimentos da indústria, quer no apostolado consolador da medicina, no sacerdócio sereno da justiça ou nos combates patrióticos da política e da administração.

Para mais motivo de júbilo, a Faculdade, cuja criação hoje solenizamos, não é uma instituição do Estado e sim representa unicamente o esforço de alguns ilustres cidadãos, a quem Minas será eternamente reconhecida.

O ensino livre¹⁰³ constitui uma formosa conquista, pela qual desde muitos anos grandes pensadores se têm batido em todos os países civilizados.

Desde que a iniciativa particular se apresenta em ação, o Estado deve abandonar-lhe a direção do ensino, visto que sua missão não é ensinar; o Estado não é mais, diz o ilustre Brun, do que um professor suplente ou interino e, nas escolas em que ele não exercer esta interinidade, só lhe resta o direito de uma fiscalização limitada pela natureza de sua função social.

Esta era a divisa de Lammes, resumida pela frase: o Estado fora da Escola.

Está hoje perfeitamente provado o erro de Danton¹⁰⁴ e Robespierre,¹⁰⁵ sectários fanáticos da opinião oposta. “Somente a pátria, diz este último, tem o direito de educar a mocidade; ela não pode confiar este depósito ao orgulho das famílias ou aos preconceitos dos particulares.”

Não! O princípio verdadeiro é o do ensino livre, porque tudo renasce ao bafejo da liberdade, a qual, no dizer de Brun, faz circular nas escolas o calor e a vida.

Nas escolas oficiais, ao contrário, se a nuvem sombria e lutuosa do despotismo envolve as instituições, o ensino doutrinário enfraquece com o estiolar da liberdade.

103 Ensino livre de acordo com o dec. 1232-h, de 2 de janeiro de 1891, pode ser compreendido como aquele ministrado em escolas não oficiais. Em *Das Arcadas ao Bacharelismo* (São Paulo: Perspectiva, 1982), Venâncio F^o destaca que a grande novidade da reforma Benjamin Constant foi a instituição da Faculdade Livre (título II do decreto citado): “Prevía-se que qualquer indivíduo ou associação de particulares fundasse cursos ou estabelecimento onde se ensinassem as matérias que constituem o programa de qualquer curso ou faculdade federal, ficando também sujeitas à inspeção do Conselho de Instrução Superior. E aos estabelecimentos particulares que funcionassem regularmente poderia o governo, com a audiência do Conselho de Instrução Superior, conceder o título de Faculdade Livre (...)” (p. 183). O dec. 1289, de 21 de fevereiro de 1893, equiparou a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais às instituições federais e concedeu-lhe o título de faculdade livre.

104 Danton, Georges-Jacques (1759-1794), político francês.

105 Robespierre, Maximilien-François-Marie-Isidore (1758-1794), político francês.

Senhores! A esperançosa mocidade da Escola de Farmácia recebeu, em comunicativa alegria e com dupla satisfação, a notícia da fundação da Faculdade Livre de Direito.

Além do júbilo causado naquela corporação pelo fato único da criação desta nova instituição, sua irmã de letras, cuja carência se fazia sentir em nosso Estado, a distinta mocidade da Escola de Farmácia experimenta ainda a alegria de ver se completar, pelo nascimento da escola de ciências jurídicas e sociais, o estudo da grande obra científica, cujos alicerces são lançados no silêncio dos seus gabinetes e na experiência dos seus laboratórios.

Dos princípios descobertos pelos grandes naturalistas é que se deduzem as admiráveis leis, que regem as sociedades e os indivíduos.

As máximas elevadas e eternas do direito, bem como as sábias leis reguladoras dos governos das nações, não podem ser antitéticas aos princípios imutáveis da ciência do Cosmos.

Desempenhando, pois, a honrosa comissão de que fui encarregado e interpretando os sentimentos dos meus colegas, apresento aos ilustres fundadores da Academia de Direito e à heróica pátria mineira, os votos sinceros que a mocidade da Escola de Farmácia faz pela prosperidade da instituição que se inicia.

Discurso de Antônio Gonçalves Chaves¹⁰⁶

(Professor catedrático da Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais e representante da Congregação)

Meus Senhores.

Investido imeritamente da honrosa tarefa de representar a Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, na solenidade de sua instalação,

106 (Montes Claros, MG, - Belo Horizonte, MG, 1911), Advogado (FDSP, 1863), Deputado provincial (1866-1869), Presidente da Província de Santa Catarina (1882-1883), Presidente da Província de Minas Gerais (1883-1884), Deputado Federal Constituinte (1891-1893), Senado Federal (1894-1902 e 1907-1911).

eu, no cumprimento desse dever, ao impulso do amor que voto à terra mineira e em nome do interesse que me desperta o movimento científico do meu tempo, particularmente o de minha pátria, levanto-me para proferir breves palavras.

As minhas palavras traduzirão, antes de tudo, os sentimentos de inefável reconhecimento, que os membros da Faculdade tributamos a vós – gentis senhoras, que abrilhantais a nossa festa, a vós ilustres cidadãos, que pela palavra eloqüente, ou pela vossa animadora presença, compartilhaiis o júbilo de que nos achamos possuídos, ao vermos realizada a idéia, que nos congregou, – a fundação de uma academia de Direito em Minas Gerais.

As minhas palavras, senhores, hão de significar, também, o juízo que formo, a compreensão que tenho de tão auspicioso acontecimento, revelando a segurança com que ficaram o futuro do nosso país.

Quando no mundo civilizado, os interesses da ordem sentem-se em perigo; quando, em geral, as sociedades modernas parecem vergar ao peso de elementos anárquicos, que poderiam justificar o reinado da força, porque ameaçam o patrimônio social: – os costumes, a religião, a moral, o direito, a propriedade, a família; quando no Brasil, sujeito, no momentoso período de sua reorganização, a crises que abalam toda a vida nacional; a dúvida, o desalento e a tristeza invadem as almas patrióticas; eis que geram-se acontecimentos, que iluminam os espíritos, tornando visível a marcha ascensional da civilização para os ideais da liberdade

São como sinais providenciais.

É essa a luz que alumia as noites da história.

A irradiação dela, os corações se confortam, os homens se elevam pela consciência da própria responsabilidade, todos vêem que a razão universal, através do embate das paixões e do egoísmo, transparece na lei indefectível do progresso.

Senhores, no nosso meio social, tão carregado de sombras, a fundação da Academia Livre brilha com as fulgurações desses fenômenos, a que acabo de me referir.

A que poder criador atribuir-lhe a existência?

Simplesmente ao esforço, à boa vontade de alguns cidadãos!

Não, é preciso explicá-la, antes de tudo, como um produto das novas instituições.

O espírito da federação criou; é a afirmação incontrastável de sua ação fecunda e regeneradora, que penetrou na opinião do povo e se expande em manifestações de fé e seguridade nos destinos de nossa terra.

Eis ligeiramente dito o que penso e o que sinto, ao inaugurar-se a nova Academia de Direito.

Senhores, ainda outros motivos me levam a saudar com efusão o nascimento deste instituto.

Olhai para essa nação assombrosa, que é a glória de nossa espécie: a União Americana.

A Estátua da Liberdade, que se ergue no porto de Nova York, simboliza, em verdade, o arrojo descomunal daquele povo.

E porque?

Porque em nenhuma outra nação, domina, como ali, o sentimento do direito.

Iniciativa, firmeza, energia e audácia são a força invencível do Americano na dominação do mundo fatal e nas conquistas da inteligência; e essa força repousa plenamente na consciência do direito.

A altivez das almas nasce das seguranças do direito.

É combatendo incessantemente e sem desfalecimentos pelo direito que os povos se tornam dignos de liberdade.

Conceito verdadeiro, enunciado por um homem de coração e de talento, roubado, inopinadamente, às lutas pela ciência e pela democracia – Emílio Laveleye.

Sim, nas democracias mais que em outra forma de governo, a cultura do direito se impõe, como condição de vida do organismo político.

Onde impera, desembaraçada de liames, a liberdade extreme, o direito, que assinala o dever, afirma-se, a um tempo, como garantia e como restrição.

Em virtude desta razão fundamental, bem discernida nos regimes francamente liberais, o estudo do direito se incrementa com mais possança nos países democráticos, do que naqueles em que as tradições do poder peiam-lhe a evolução.

Prima, na América do Norte, nosso fanal político, o cultivo do direito.

Pois bem, segundo o testemunho de homens eminentes, o supremo tribunal americano é a mais respeitável corporação do mundo.

Pode-se dizer que, na órbita jurídica, ele representa o que o Senado Romano representava na ordem política: uma assembléia de notáveis, que, em Roma, se comparavam aos reis; e que em Washington forma realmente uma congregação de justos, de sábios e de patriotas: a maior força moral organizada.

Ora, para o desenvolvimento amplo dessa ciência, que tanto interessa o nosso Estado e o país, hão de atuar fatores poderosos.

Assim que: somos uma nação jovem, despreendida, inteiramente, de tradições obsoletas.

A nossa constituição étnica, os largos horizontes, que se desdobram à atividade nacional, a organização institucional, que faz do distrito, do município, do Estado e da União, entidades harmônicas agindo, livremente, no círculo de seus peculiares interesses, caracterizaram intensa elaboração evolutiva do direito pátrio.

Em uma sociedade, em plena adolescência, o desenvolvimento moral participa da energia, que preside ao desenvolvimento físico: muita vida, muito movimento.

Penetrado dessa influência, o direito acompanhará o curso de nossa civilização, modificando-se, consoante as suas exigências.

Acusam a ciência jurídica de retardatária, mas não sei em que esfera da mentalidade humana a precipitação se constituiu em processo científico.

Neste século de admiráveis descobertas e fecundas transformações científicas, nenhuma disciplina avantajou-se tanto ao direito, sujas conquistas em nada cedem aos progressos das ciências físicas e naturais.

Ela modela-se pela consciência pública.

Tomando, como ponto de partida, a Revolução Francesa de 89, glorificação da razão humana, e a Revolução Americana¹⁰⁷, pedra angular da liberdade, o direito público ergueu-se sobre o pedestal de novos e indestrutíveis princípios: o direito privado rejuvenesceu à claridade da luz, que esses dois grandes focos projetam sobre o mundo, como na lenda medieval, o velho Dr. Fausto¹⁰⁸ se transfigura em mancebo sob a ação de filtro encantado.

107 Conjunto de transformações sociais e políticas que marcaram a formação dos EUA, após a luta de independência (1775-1783)

108 Personagem literário do século XV que, em troca de sabedoria e prazer ilimitados, vende a alma ao diabo.

O código Napoleão,¹⁰⁹ (1804-1807), após este e sucessivamente os códigos das nações européias exclusive a Prússia, e das nações americanas, constituem o maravilhoso renque de colunas jurídicas, que formam o peristilo do templo da ciência jurídica.

A expansão, que se constata em todos os ramos do direito, e uma conseqüência natural da complexidade de interesses, necessidades e relações, que a civilização moderna há criado.

Mas a adaptação do meio, em que se opera essa evolução, determina a sua força engendradora.

A vantagem cabe, incontestavelmente, aos países democráticos.

De um lado os vínculos do passado rotos ou sem resistência, no que tem de antagônico às necessidades novas, de outro lado o espírito novo guiando a sociedade para o futuro.

É este o terreno, em que a democracia localiza a cultura do direito.

Falando da evolução do direito civil na República Francesa, diz o notável professor e jurisconsulto, Theofilo Huc:

“Os membros do parlamento, estranhos, em geral, às tradições romanas e costumeiras e, em todo caso, pouco influenciados por essas tradições, não obedecem, no exercício do seu direito de iniciativa, senão às necessidades novas, resultantes das condições sociais e econômicas, novas. Eles mostram tendências assinalada para elaborar uma legislação completamente independente do passado, destinada a dar satisfação às exigências democráticas da época atual.”

109 Código Napoleônico, elaborado pelo Conselho de Estado ao longo dos anos 1804-1807. Este código buscou a uniformização do sistema legal francês, após tentativas frustradas sob a Convenção e o Diretório, bem como conciliação do direito romano com os princípios igualitários da Revolução. Foi introduzido nas regiões anexadas ou dominadas pela França durante a expansão napoleônica.

É bem de ver que o ilustre escritor circunscreveu sua observação às raias do direito-civil, mas ela se aplica a todos os domínios do direito; e entre nós, no momento atual, tem a mais completa adaptação.

O direito civil codificado terá, em breve, o cunho do poder legislativo: o direito criminal, atendendo aos avanços da ciência, sem as precipitações de inovações sectárias e os arrastamentos de teorias materialistas, que mutilam a natureza do homem, falseando o problema penal, para chegar a soluções deprimentes e esmagadoras da humanidade, teorias que fulgem de falso brilho; o direito criminal, digo, já corporizado (*sic*), é objeto de exame do Congresso Nacional.

Todos os ramos do direito público interno, assume uma feição particular. Sujeito a um trabalho de revisão que o depure de elementos incoerentes e antagônicos com a nova ordem de cousas, há de refletir, era plena luz, o princípio federativo: são seus pontos de apoio a Constituição Federal e as dos Estados.

É preciso, por assim dizer, integrar o direito brasileiro. Entretanto, impulsionado pelos elementos transformistas, a que já aludi, ele evoluirá, adquirindo novos desenvolvimentos.

* * *

É este meus confrades, o vasto laboratório, em que vamos penetrar.

Sentados nas modestas cadeiras do magistério, com a ciência do operário, que encara o cumprimento do dever sem medir os labores da faina, teremos de cooperar na reconstrução do direito pátrio, nas suas conseqüentes modificações, guiando a mocidade, palpitante de entusiasmo pelo que é grande e generoso, no trabalho cultural dessa ciência, que é o sangue da democracia.

Não sejam os nossos esforços, estéreis à grandeza de Minas e do Brasil.

Havia, senhores, uma lacuna na organização do nosso Estado: faltava-lhe um instituto superior de ensino de direito. A Academia Livre vem corrigir essa lacuna.

Ela não figura, somente, como estabelecimento de instrução, de largos horizontes, senão também como força democrática de que, em Minas, careciam as instituições.

É nesse caráter duplo, de que ela se reveste, que eu, o obscuro dentre os meus confrades, congratulo-me com eles e com o Estado de Minas pela instalação da Academia Livre de Direito.

Minhas senhoras e meus senhores, os vossos aplausos nos animam e os registramos em nossos corações para glória nossa e porque eles nos serão conforto nas agruras do magistério.

Recebei todos, que sois presentes, os agradecimentos cordiais da congregação do Estado de Minas Gerais.

Resumo:

Além de órgão divulgador de produção científica da Faculdade de Direito da UFMG, a sua Revista reúne também a função de repositório da sua história.

O presente número, oferece valioso material jamais reunido anteriormente e graças à colaboração do historiador Professor Luiz Arnaut, que buscou as fontes diretas dos eventos marcantes da inauguração, em 10 de Dezembro de 1982, em Ouro Preto.

Trata-se da transcrição dos discursos pronunciados pelas autoridades da época e pelos fundadores, permitindo a reconstrução do ambiente cultural e político de Minas e do Brasil. Com a análise desse material, revela-se a necessidade que se impunha da criação de uma faculdade de Direito capaz

se exprimir os sentimentos e os ansêios de justiça da sociedade republicana que, então se configurava no país.

Abstract:

Besides its role as a divulgation organ of the scientific production of UFMG Law School, this Journal also has the function of being the School's historical repository;

The present issue offers valuable material never before gathered, thanks to the aid of the historian Professor Luiz Arnaut, who sought the straight sources of the distinguished events of the inauguration on December 10th, 1892, Ouro Preto.

The research offers the transcription of the speeches pronounced by the authorities of the time and also by the founders, allowing the reconstruction of the cultural and political environment of Minas Gerais and of Brazil. Due the analysis of this material it is revealed the need that urged the creation of a Law School capable of expressing the feelings and yearnings for Justice of the Republican society, which gained proportions in the country at that time.